



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

- Estado de São Paulo -



PROTOCOLADO

Nº 106/2013

PROCESSO N° 830/13
C.M. PALMITAL 02 / 12 / 13
Ref:

Rosangela A. Parrilha
Assistente Legislativo
AS COMISSÕES DE:
Justica
e Finanças

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS POR MEIO DE
DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

C.M. Palmital, em 02 / 12 / 13

A Câmara Municipal de Palmital **APROVA**:

Eduardo Apolinário de Vasconcellos
Presidente

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Palmital autorizada a desapropriar amigavelmente uma área de 726,00 m², localizada na Rua Luis Basso Sobrinho e uma área de 69,97 m², localizada na Rua Ceará, ambas constantes da matrícula 1.457 do RI Palmital, conforme memorial descritivo e mapa de localização, pelo valor simbólico de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,
em 02 de dezembro de 2013.

Ismênia Mendes Moraes
ISMÊNIA MENDES MORAES
-PREFEITA MUNICIPAL-

APROVADO
EM 1a e 2a.
POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES
SESSÃO Extraod. DE 11 / 12 / 13
Eduardo Apolinário de Vasconcellos
Presidente

ENCAMINHAR
C.M. Palmital, 11 / 12 / 13
Eduardo Apolinário de Vasconcellos

ENCAMINHADO
EM 12 / 12 / 13
OFÍCIO N° 380 / 19
Ref:

Rosangela A. Parrilha
Assistente Legislativo